



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 23 de 02 de 1994
Presidente

LEI Nº 2.799

De, 17 de Dezembro de 1993

**AUTORIZA DOAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno com 76.245,00 m², localizado no bairro de Bodocongó, neste Município, limitando-se: Ao Norte, com a rua Projetado BI, numa distância de 250,00 metros; ao Sul, com a rua Projetada BIC, numa distância de 250,00 metros; ao Leste, com a rua Projetada AC, numa distância de 299,00 metros; e, ao Oeste com a rua Projetada AD, numa distância de 299,00 metros. à UNIAO, através do Ministério da Educação, para a construção da Escola Técnica Federal de Campina Grande.

Art. 2º - Caso a donatária não cumpra o em cargo no prazo de 02 (dois) anos, o terreno ora doado, será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FELIX ARAUJO FILHO
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 03 de 03 de 1994
Raniere Barbosa
DIRETOR